

PROJETO DE LEI (DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO) № 14/2023

Institui a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade" no calendário oficial de datas e eventos do município de Realeza-PR, e dá outras providências.

- Eu, PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:
- **Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Realeza, a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade", a ser comemorado anualmente, na primeira semana de março.
- **Art. 2º** Esta semana tem como objetivo desenvolver ações de saúde, por meio de iniciativas que visem prevenir, diagnosticar, tratar e combater a obesidade no nosso Município, através da intersetorialidade das Secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente.
- **Art. 3º** A "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade" tem por escopo difundir as seguintes premissas:
- I Orientação e esclarecimento sobre a doença;
- II Orientação e a conscientização da saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade;
- III Estimular hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular, alimentação saudável e controle da pressão arterial;
- IV Desenvolver projetos de educação física, esporte e ginástica para população, visando à saúde e bem-estar;
- V Promover campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e afins.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados, Universidades e entidades da sociedade civil, visando a consecução dos objetivos da "Semana de Prevenção, orientação e tratamento da obesidade".
- **Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Realeza, Paraná, vinte e oito de julho de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO <u>JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. 14/2023</u>

Segundo a Organização Mundial da Saúde, a obesidade é o excesso de gordura corporal, fator que em grandes quantidades pode ser a porta de entrada para diversos problemas de saúde, como a diabetes tipo 2, hipertensão e doenças cardiovasculares.

A obesidade é um dos principais problemas de saúde pública do mundo, de acordo com dados da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), mais de 1 bilhão de pessoas no mundo são obesas e esse número continua aumentando. Estima-se que, até 2025, aproximadamente 167 milhões de pessoas ficarão menos saudáveis por estarem acima do peso ou obesas.

No Brasil, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde, realizada em 2020, cerca de 25% da população sofre com a obesidade e doenças associadas e 56% com excesso de peso.

Em Realeza, segundo o relatório do SISVAN (2022), temos os seguintes dados:

Faixa etária	Feminino	Masculino	Média
0 a 5 anos	33,21%	35,57%	34,39%
Adolescentes	37,74%	36,75%	37,24%
Adultos	67,42%	68,6%	68%
Idosos	65%	53%	59%

Chama-se atenção aos dados do nosso município, que ultrapassam a média nacional de excesso de peso. Justificando ainda mais ações de prevenção e combate com a população em geral, atingindo todas as faixas etárias.

Desde 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) instituiu o dia 4 de março como o Dia Mundial da Obesidade. A data tem como finalidade disseminar conhecimentos, conscientizar a população sobre riscos associados e combater o estigma social que cerca a doença. Diante disso, propomos a primeira semana do mês de março para o desenvolvimento de projetos de educação física, esporte, ginástica, orientações nutricionais para a população e a promoção de campanhas publicitárias institucionais, seminários, palestras e cursos teóricos e práticos relacionados ao controle da obesidade, através da intersetorialidade das Secretarias municipais envolvidas com o tema.

A obesidade afeta a maioria dos sistemas do corpo. Atinge coração, fígado, rins, articulações e sistema reprodutivo, o que pode levar a uma série de doenças crônicas não transmissíveis (DCNTs), como diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares, hipertensão, acidente vascular cerebral e várias formas de câncer, bem como problemas de saúde mental.



O tratamento da obesidade é feito com reeducação alimentar e atividade física, podendo ter o auxílio de remédios quando necessário. Em um cenário mais amplo, há o incentivo da OMS para que os governos busquem criar um ambiente alimentar melhor para que todos possam ter acesso a uma alimentação saudável.

Muito acima da estigmatização das pessoas obesas, é necessário exercitar o olhar para a compreensão de que a obesidade é uma doença e merece receber a devida atenção e cuidados como tal. Governos, sociedade e indivíduos devem trabalhar para buscar alternativas para reverter uma crise de saúde previsível e evitável. Por se tratar de saúde pública, a obesidade deve ser discutida com a população, sendo dedicada para tal uma semana própria, onde se buscará soluções eficazes relativos à obesidade.

Outro fator de extrema relevância e que vem sendo amplamente debatido em todo Mundo é a obesidade infantil, que representa um dos grandes desafios atuais. A intervenção precoce é fundamental, pois crianças obesas têm maior tendência a se tornarem adultos obesos. Além de estar relacionada a várias doenças na fase adulta, a obesidade infantil favorece a baixa autoestima e o desenvolvimento de problemas psicológicos, e está diretamente ligada a prática de bullying nas escolas.

Diante todo exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei para asseguramos melhores condições de vida a nossa população.

Realeza, 28 de julho de 2023.

CLAUDEMIR DE CHAVES VEREADOR